



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### **LEI Nº 3.487, DE 24 DE MAIO DE 2016.**

Desafeta área de uso comum do povo e dá outras providências.

**NESTOR TISSOT**, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica desafetada da categoria de bem de uso comum do povo (Praça João Sobrinho), o imóvel matriculado sob o nº 12.314, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gramado, que possui a seguinte situação e localização:

Um terreno com área de 2.100 m<sup>2</sup>, localizado na zona urbana desta cidade, bairro Floresta, sem benfeitorias, com as seguintes dimensões e confrontações: frente, a norte, com a Rua Augusto Bordim, na extensão de 35,00m; fundos, ao sul, com a Rua São João, na extensão de 35,00m; lado direito, a leste, com terras de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul (Grupo Boaventura Ramos Pacheco), na extensão de 60,00m; lado esquerdo, a oeste, com a Rua Prefeito Waldemar Frederico Weber, na extensão de 60,00m situado no quarteirão formado pelas Ruas Augusto Bordim, São João Prefeito Waldemar Frederico Weber e Santo Antonio; distante 49,00m da Rua Santo Antônio, lado dos números ímpares da Rua Augusto Bordim.

**Art. 2º** A área descrita no Art. 1º desta Lei destina-se a edificação de uma Unidade Básica de Saúde.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 24 de maio de 2016.

**NESTOR TISSOT**  
**Prefeito Municipal de Gramado**

**Registre-se e Publique-se.**  
**Em 24/05/2016.**

**Christiane Balzaretto Bordin**  
**Secretária Municipal da Administração**

PRO-REG-007

[www.gramado.rs.gov.br](http://www.gramado.rs.gov.br)